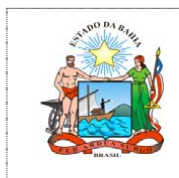




Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 92/2025, de 30 de junho de 2025.

Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada a pedido, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do Art. 35, V, da Lei nº 219 de 02 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA, no uso de suas atribuições constitucionais legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 46º da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 35, V, da Lei nº 219 de 02 de dezembro de 2005, determinando a aposentadoria como causa de vacância ao cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que “A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo regime RGPS, determinará a vacância do cargo;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Servidora **Maria Vilma Freitas Santos**, conforme Declaração de Benefício apresentada;

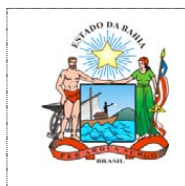
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1 .302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral(Tema n' 1 150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância no cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

CONSIDERANDO a lista, oriundo do Instituto Nacional Do Seguro Social, no qual encaminha a relação dos servidores municipais que se encontram aposentados, mas em atividade junto ao Município de Presidente Dutra.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, a pedido, a servidora pública municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria, na forma do quanto disposto no artigo 20º da Lei Orgânica

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-050/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Municipal, bem como Art. 35, V, da Lei nº 2019 de 02 de dezembro de 2005, determinando a aposentadoria como causa de vacância ao cargo público, ficando vago o cargo público ocupado pelo seu respectivo titular, a partir de 01 de julho de 2025:

NOME	MATRÍCULA	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
Maria Vilma Freitas Santos	126	903.178.825-20	22/02/1999	AUXILIAR OPERACIONAL NÍVEL I - CLASSE - I - REF: 1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, de 30 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal